



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



DECRETO Nº 064/2022
De 22 de novembro de 2022

“Dispõe sobre horário excepcional de expediente nos dias de jogos do Brasil na Copa de 2022”

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. – Os órgãos do Poder Executivo Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 2022, terão horário excepcional de expediente:

Parágrafo Primeiro: Na estreia da Seleção Brasileira na Copa, nesta quinta-feira (24), em que o jogo vai iniciar às 16h, contra a Sérvia, o expediente nas repartições públicas municipais será das 8h às 12h e das 13h às 15h.

Parágrafo Segundo: Na próxima segunda-feira (28), em que o Brasil joga contra a Suíça, às 13h, o expediente será das 8h às 12h.

Parágrafo Terceiro: No dia 2 de dezembro (sexta-feira), em que a Seleção enfrenta Camarões às 16h, o expediente nas repartições públicas municipais será das 8h às 12h e das 13h às 15h.

Art. 2º. - De acordo com o desenvolvimento da Seleção Brasileira e no caso de mais partidas nas próximas fases da competição, o decreto estabelece o mesmo padrão.

Art. 3º. – Nos dias de jogos da seleção, que coincidirem com dias de plantão na Unidade Básica de Saúde Salomão Paes, sejam: as segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados, o plantão retornará logo após o término dos Jogos.

Art. 4º. – O expediente do Centros e Escolas de Educação Municipal observará, nos dias dos jogos, as disposições do calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, que excepcionalmente será:

Parágrafo Primeiro: Quando os jogos iniciarem às **13 horas, (28/11 Brasil x Suíça)**, a Unidade Escolar Municipal, organizará a transmissão no espaço escolar e ao término do jogo, retomará as aulas normalmente.

Parágrafo Segundo: Quando os jogos iniciarem às **16 horas (24/11 Brasil x Servia) e (02/12 Brasil x Camarões)**, visto a obrigatoriedade da entrega do lanche, o mesmo será servido 14h e 45min, e após serão liberados para retornarem as suas casas.

Parágrafo Terceiro: As turmas do Matutino e Noturno, terão aulas normais, pois não há previsão de jogos nestes horários.



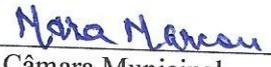
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 22 de novembro de 2022


JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 23/11 /2022

Câmara Municipal

SJC em 22/11 /2022

Prefeitura Municipal

Recebi em 23/11/2022
Protocolo 2325
Pag. 254/B

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 23/11/2022
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 23/11/2022
